

O Secretário de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Educação Básica – DIEB e da Diretoria de Desenvolvimento Humano – DIDH, resolve baixa a seguinte baixa a seguinte norma técnica:

## NORMA TÉCNICA

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Educação Básica – DIEB e da Diretoria de Desenvolvimento Humano – DIDH, estabelece cronograma de atividades pedagógicas e procedimentos técnico-administrativos a serem orientados e supervisionados pelas Gerências de Educação, através dos supervisores de Educação Básica e supervisores de Desenvolvimento Humano, e desenvolvidos pelas unidades escolares, para o ano de 2010.

### A – CALENDÁRIO ESCOLAR

- 08/02/2010 – Início das atividades escolares;
- 08 a 12/02/2010 – Atividades de planejamento e organização administrativo-pedagógicas: professores e demais servidores;
- 17/02/2010 – Início das aulas do 1º semestre;
- 17/07/2010 a 01/08/2010 – Recesso escolar (para alunos);
- 02/08/2010 – Reinício das aulas do 2º semestre;
- 17/12/2010 – Término do ano letivo de 2010.

O diretor da escola deverá garantir o cumprimento do calendário escolar com os 200 dias de efetivo trabalho escolar, definido pela SED. Se o término das aulas não estiver de acordo com o calendário escolar, finalizando antes do previsto, o diretor da unidade escolar será responsabilizado pelo corte da regência de classe dos professores efetivos e pela dispensa antecipada dos professores ACTs.

Não havendo tempo hábil para o corte, antes do processamento definitivo da folha de pagamento, o diretor responsabilizado responderá, por meio de tomada de conta especial, junto ao Tribunal de Contas.

Os professores admitidos em caráter temporário terão seus contratos com data início 08/02/2010, percebendo regência de classe a partir de 17/02/2010.

Os professores orientadores só serão admitidos a partir de 01/03/2010, após análise e autorização da DIEB, e disponibilização do professor pela DIDH, atendendo aos dispositivos da Instrução Normativa 002/2009 e desta Norma Técnica.

Os CEJAs, escolas de Ensino Médio e demais cursos autorizados pelo CEE no final de 2009 não poderão iniciar suas atividades e admitir os professores sem autorização da SED/DIEB/DIDH, que se traduz na criação do código lotacional, disponibilização da matriz, enturmação dos alunos e liberação do Sistema SERIE DH.

### B – DISCIPLINAS QUE NÃO FORAM LIBERADAS PARA O PROCESSO SELETIVO

As disciplinas com número de aulas inferior a quatro por turma/série, que não foram liberadas para o quadro de vagas do processo seletivo, deverão ser ofertadas, pela GERED, aos professores da escola, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Habilitação na área ou eixo tecnológico;
- b) Não ultrapassar a três disciplinas por professor;
- c) Professor com carga horária disponível para completar número de aulas ou alteração de carga horária;
- d) Professor que atuou na disciplina no ano de 2009 e apresentou bom desempenho nas atividades pedagógicas.

É responsabilidade da GERED/supervisor de Educação Básica e supervisor de Desenvolvimento Humano analisar a situação de cada escola. Nas escolas em que não for possível compor o quadro de professores com os efetivos e os aprovados no processo seletivo, resguardando o critério da habilitação, deve-se encaminhar a admissão dos professores para as disciplinas que não foram preenchidas, independentemente do número de aulas a serem ministradas.

## C - MODALIDADES E ATENDIMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 1 Educação Indígena

A GERED deve seguir os critérios do Parecer CEE 282/05, para proceder ao processo de seleção/indicação de professores para atuarem na Educação Indígena, dando prioridade aos que estão atuando e que desenvolveram um bom trabalho nos anos anteriores.

Para os casos previstos nos itens 9.26, 9.27 e 9.28 da Instrução Normativa 002/2009 (professor orientador de Educação Indígena), é necessário encaminhar à SED/DIEB, até 20 de fevereiro:

- a) Solicitação justificada da escola, contendo número de alunos, turmas e plano de atendimento aos alunos e professores;
- b) Indicação do professor orientador, comprovando a habilitação exigida;
- c) Ata de reunião da comunidade escolar, indicando o professor;
- d) Parecer da GERED;
- e) Para o item 9.28 da Instrução Normativa 02/2009 (professor orientador de Pesquisa Étnico-Cultural), anexar, ainda, planta-baixa e fotos da Casa da Cultura.

Para fins de disponibilização de professor com início de atividades, as indicações, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

A oferta de turmas novas para 2010 de Educação Escolar Indígena para Jovens e Adultos – EJA, específica e diferenciada às populações indígenas, deverá ser efetuada nas escolas, após autorização da SED.

### 2 Educação de Jovens e Adultos

#### 2.1 Ensino a Distância – Ensino por Oficinas

O aluno do Ensino Fundamental poderá matricular-se, no máximo, em 03 (três) disciplinas e em turnos diferentes. Para o Ensino Médio, os alunos deverão cursar, no máximo, 02 (duas) disciplinas.

A disciplina de Educação Física será oferecida no Ensino Fundamental e Médio, devendo ser cursada por todos os alunos, exceto nos casos previstos em lei, com prática facultativa para o aluno. Todos, porém, deverão frequentar as aulas teóricas.

As matrizes do Ensino Fundamental permanecem com 02 (dois) blocos, sendo: bloco/etapa 1 (A/B) e bloco/etapa 2 (C/D), para Língua Portuguesa e Matemática, tendo a duração de um semestre para cada bloco. As demais disciplinas terão 01 (um) bloco/etapa (A/B/C/D), com a duração de um semestre.

O Ensino Médio continua funcionando em 01 bloco/etapa (A/B/C) para todas as disciplinas. Língua Portuguesa e Matemática terão a duração de 02 bimestres e as demais disciplinas, a duração de um bimestre.

Os alunos evadidos da unidade escolar (CEJA) só poderão ser rematriculados até duas vezes. A terceira matrícula só poderá ser efetivada mediante justificativa por escrito, aprovada pela DIEB.

Para o funcionamento das turmas do Ensino por Oficinas, no ano letivo

de 2010, todas as turmas terão data-início no dia 17 de fevereiro de 2010, independente do início das aulas em cada turma.

### 2.1.1 Ensino Fundamental

- a) As matrizes do Ensino Fundamental continuam com 02 (dois) blocos, sendo: Bloco/Etapa 1 (A/B) e Bloco/Etapa 2 (C/D), para Língua Portuguesa e Matemática, com a duração de 01 (um) semestre. As demais disciplinas terão 01 (um) Bloco/Etapa (A/B/C/D), com a duração de 01 (um) semestre;
- b) As disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática (Etapa A/B ou C/D) terão início em 17 de fevereiro, com término em 30 de julho de 2010, totalizando 18 encontros.
- c) As disciplinas de: Ciências, História, Geografia, Educação Física, Artes e Língua Estrangeira (Etapa A/B/C/D) terão início em 17 de fevereiro, com término em 30 de julho, totalizando 18 encontros.

### 2.1.2 Ensino Médio

- a) O Ensino Médio continua funcionando com 01 (um) bloco, sendo: Bloco/Etapa 1 (A/B/C) para todas as disciplinas. Língua Portuguesa e Matemática terão a duração de 01 (um) semestre e as demais disciplinas, a duração de 01 (um) bimestre.
- b) As disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática (Etapa A, B, C) terão início em 17 de fevereiro, com término em 30 de julho de 2010, totalizando 18 encontros.
- c) As disciplinas de Biologia, Física, Educação Física, História, Geografia, Química, Artes, Sociologia, Filosofia e Língua Estrangeira (Etapa A, B, C) terão início em 17 de fevereiro, com término em 30 de abril, totalizando 09 (nove) encontros. Estas disciplinas terão início de novas turmas em 1º de maio e término em 30 de julho.

## 2.2 Ensino presencial

### 2.2.1 1º Segmento – Alfabetização e nivelamento

As aulas realizam-se na forma presencial, em grupos de, no mínimo, 10 alunos para egressos do Programa Brasil Santa Catarina Alfabetizada de zona rural e mínimo de 20 alunos para turmas que funcionam em zona urbana. Estes devem frequentar 04 (quatro) horas-aula, 04 (quatro) vezes por semana, em horário pré-determinado, no período de 01 (um) ano letivo para a alfabetização (unidades prisionais, unidades de internação e unidades para tratamento de dependentes químicos) e 01 (um) ano letivo para o nivelamento.

No que corresponde a turmas de 1º Segmento do Ensino Fundamental, a frequência ao curso será também diária, podendo o aluno avançar para a etapa seguinte, respeitando o seu desempenho e o nível de escolaridade em que se encontra. O aluno deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para concluir a etapa.

### 2.2.2 2º Segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio

As aulas realizam-se na forma presencial, em grupo de, no mínimo, 30 alunos no Ensino Fundamental, e 30 alunos no Ensino Médio.

No 2º Segmento do Ensino Fundamental, o aluno deverá frequentar, conforme orientação acima, 04 (quatro) vezes por semana, 4 (quatro) horas aula, em observância ao horário pré-determinado. A duração do curso no Ensino Fundamental é de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

No Ensino Médio, o aluno deverá frequentar, 04 (quatro) vezes por semana, 5 (cinco) horas aula, em observância ao horário pré-determinado. A duração mínima do curso no Ensino Médio é de 02 (dois) anos.

O aluno do 2º Segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para concluir a disciplina.

As matrizes para o Ensino Presencial, já implantadas no SERIE, conforme diretrizes do Parecer nº 370/09/CEE são:

a) Ensino Fundamental

<b>Matriz</b>	<b>Descrição</b>
<b>5290</b>	EJA – Ensino Fund. (1ª/4ª) – Diurno
<b>5291</b>	EJA – Ensino Fund. (1ª/4ª) – Noturno
<b>2913</b>	EJA – Ensino Fund. (5ª/8ª) – Diurno
<b>2914</b>	EJA – Ensino Fund. (5ª/8ª) – Noturno

b) Ensino Médio

<b>Matriz</b>	<b>Descrição</b>
<b>2915</b>	EJA-Ensino Médio – Diurno
<b>2916</b>	EJA-Ensino Médio – Noturno

Na rede estadual de ensino, deverá ser respeitada a idade de 18 anos para a matrícula no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Excetuam-se deste requisito:

Podendo matricular-se alunos, a partir de 15 anos:

- Residentes em zona rural, onde não há oferta de ensino regular e acesso a transporte escolar.
- Alunos com elevada defasagem idade/série, em locais onde não há possibilidade de oferta de ensino noturno.
- Alunos de Educação Especial, com significativa defasagem idade/série, após análise da equipe técnica da FCEE e da SED;
- Alunos que, comprovadamente, trabalham em sistema de turnos;
- Alunos em situações de risco, indicados pelo Ministério Público.
- Alunos egressos do Programa Santa Catarina Alfabetizada.
- Alunos egressos do Programa Brasil/Santa Catarina Alfabetizada.

Podendo matricular-se alunos, a partir 14 anos:

- Na casa Familiar Rural e do Mar e nas Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei, no Ensino Fundamental.

2.3 Número de alunos para abertura de turma

<b>Nº ALUNOS</b>	<b>TURMAS</b>
Mínimo 10	1º Segmento – egresso do Programa Brasil/SC Alfabetizada – Zona Rural
Mínimo 20	1º Segmento – funcionamento na Sedes dos CEJAs, em NAES ou em Escolas nas Comunidades – Zona Urbana
13 a 20	Ensino por Oficinas
Mínimo 30	Ensino Presencial – 2º Segmento do Ensino Fundamental
Mínimo 30	Ensino Médio – Presencial

Excetuam-se do quadro acima, as turmas destinadas a atender aos jovens e adultos que cumprem pena em unidades prisionais e aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas unidades de internação, uma vez que a definição do número de alunos por turma é determinada conforme espaço físico disponível e as condições de segurança estabelecidas pela Instituição.

As turmas com número menor de alunos serão autorizadas mediante justificativa, nos termos do anexo II da Portaria nº 40/2009.

As turmas que estão em andamento devem concluir o curso na metodologia e matriz curricular em que iniciaram. Novas turmas, com funcionamento fora da sede do CEJA, devem funcionar na metodologia de EJA Presencial.

## 2.4 Requisitos para atuação do professor

- Unidades prisionais e de internação – Habilitação na área de atuação (Licenciatura Plena); comprovante de formação continuada na área e/ou em áreas afins (Segurança Pública, Violência, Direitos Humanos, ECA e outras). Assegurar continuidade do professor que desenvolveu suas atividades docentes no ano anterior, desde que tenha demonstrado condições favoráveis para atuar na instituição de segurança.

- Telessala – O professor deverá ter concluído curso de Licenciatura Plena na área da educação e comprovar capacitação na metodologia do Telecurso 2000, aprovado no processo seletivo.

## 3 Educação do Campo

### 3.1 ProJovem Campo – Saberes da Terra

Deverão permanecer os mesmos professores que atuavam no Programa ProJovem - Saberes da Terra, no ano de 2009, de acordo com a matriz e número de alunos por turma.

Para atuação como orientadores do Programa ProJovem - Saberes da Terra, os professores deverão ser efetivos, com conhecimento na área de Educação do Campo, aprovados pela DIEB e disponibilizados pelo DIDH. Para fins de disponibilização de professor orientador com início de atividades, a validade contará a partir de 01 de março.

### 3.2 Experiência pedagógica em acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - modalidade Escola Itinerante

Para atender ao item 9.1, da Instrução Normativa 002/2009 (experiência pedagógica em acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, modalidade Escola Itinerante), é necessário encaminhar à SED/DIEB, até 20 de fevereiro:

- a) Solicitação justificada da escola, contendo número de alunos, turmas e plano de atendimento aos alunos e professores;
- b) Indicação do professor orientador, comprovando a habilitação exigida;
- c) Ata de reunião da comunidade escolar, indicando o professor;
- d) Parecer da GERED.

Para fins de disponibilização de professor orientador com início de atividades, as indicações, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

### 3.3 Ensino Médio

Para atender ao que dispõe o item 9.4 da Instrução Normativa, a

GERED deverá encaminhar solicitação para DIEB com:

- a) Solicitação justificada da escola, contendo número de alunos, turmas e plano de atendimento aos alunos e professores;
- a) Indicação do professor orientador, comprovando a habilitação exigida;
- b) Ata de reunião da comunidade escolar, indicando o professor;
- c) Parecer da GERED.

### 3.4 Casa Familiar Rural e do Mar

O início das atividades do Ensino por Alternância - Casa Familiar Rural e do Mar, será 08 de fevereiro com professores e 17 de fevereiro com alunos, devendo seguir o mesmo calendário escolar previsto no item 1, desta Norma Técnica.

Todos os alunos da Casa Familiar Rural e do Mar devem ser enturmadados no Sistema SERIE. O professor deve ser habilitado e possuir curso de formação na Pedagogia da Alternância e estar atuando no Projeto, no mínimo, há um ano.

Para a disponibilização do professor orientador deverá ser encaminhada solicitação à SED/DIEB com:

- a. Solicitação justificada da escola, contendo número de alunos, turmas e plano de atendimento aos alunos e professores;
- b. Indicação do professor orientador, comprovando a habilitação exigida;
- c. Parecer da GERED.

Para fins de disponibilização de professor orientador com início de atividades, as indicações, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

## 4 Educação Especial, Atendimento Domiciliar e Atendimento Escolar Hospitalar

O Atendimento Domiciliar, Atendimento Escolar Hospitalar e Educação Especial visam a atender necessidades educacionais especiais. A Coordenação de Educação Especial da DIEB é responsável pela organização do atendimento às classes especiais.

A autorização para o seu funcionamento, no ano de 2010, depende do encaminhamento de processo específico, atendendo ao que determina a Política de Educação Especial de Santa Catarina e Instrução Normativa/SED Nº 002/2009.

Para a Educação Especial, observar o que segue:

1. Para implantação de 20 horas de SAEDE e Turmas Bilíngues/LIBRAS, deve haver, no mínimo, 04 (quatro) alunos elegíveis para o serviço, exceto em situações justificáveis, com análise técnica da FCEE e parecer favorável da DIEB;
2. A permanência de SAEDes e turmas bilíngues/LIBRAS, com número de alunos inferior ao estipulado no item anterior, dependerá de autorização da DIEB.

Para Atendimento Escolar Hospitalar e Atendimento Domiciliar, observar o que segue:

1. Os processos do Atendimento Escolar Hospitalar devem ser encaminhados à SED/DIEB e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da GERED, com posicionamento em relação à solicitação, datado e assinado pelos seguintes profissionais: gerente de Educação, supervisor de Educação Básica e Profissional e responsável pelo Atendimento Escolar Hospitalar;
- b) Ofício do hospital, com dados de identificação da instituição, datado e assinado pelo diretor, justificando a necessidade da continuidade do atendimento;
- c) Para continuidade de Atendimento Escolar Hospitalar, anexar o Quadro de Atendimentos, referente ao ano letivo de 2009, conforme modelo indicado no Anexo I, assinado pelos seguintes profissionais: diretor do Hospital, gerente de Educação, supervisor de Educação Básica e Profissional e responsável pelo Atendimento Escolar Hospitalar;
- d) Indicação do(s) professor(es) efetivo(s) para atuar no referido atendimento, com dados funcionais e comprovantes de formação em magistério, nível médio, e/ou pedagogia.

2. Os processos de Atendimento Domiciliar devem ser encaminhados à SED/DIEB (exceto aqueles que se referem aos alunos da Educação Especial - os quais deverão ser encaminhados à FCEE) e conter obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da GERED, com posicionamento em relação à solicitação, datado e assinado pelos seguintes profissionais: gerente de Educação, supervisor de Educação Básica e Profissional e integrador de Educação Especial e Diversidade;
- b) Ofício de encaminhamento da escola, com dados de identificação da unidade escolar (código SERIE, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.), preferencialmente em papel timbrado, datado e assinado pelo diretor, justificando a necessidade do Atendimento Domiciliar.
- c) Enturmação do SERIE atualizada.
- d) Atestado médico contendo: data, assinatura do profissional, nº do registro no Conselho Regional de Medicina, CID, período previsto de afastamento.
- e) Indicação do professor, preferencialmente efetivo, para atuar no referido atendimento, com dados funcionais e comprovantes de formação em magistério, nível médio, e/ou pedagogia.

## 5 Orientações gerais

- a) A criação de Atendimento Escolar Hospitalar dependerá de processo específico a ser encaminhado em 2010, para funcionamento em 2011;
- b) Os relatórios pedagógicos anuais, referentes ao Atendimento Escolar Hospitalar, devem ser arquivados na GERED;
- c) Não anexar aos processos documentos tais como: receitas médicas, resultados de exames (p.ex. eletroencefalograma), encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e outros que não tenham sido indicados;
- d) Depois de organizado, o processo deverá receber carimbo de paginação com rubrica;
- e) A disponibilização do professor será autorizada a partir da data do parecer da DIEB, e operacionalizado pelo DIDH;
- f) A média de atendimentos que irá determinar a carga horária a ser disponibilizada para o Atendimento Escolar Hospitalar, refere-se aos dias letivos;
- g) Somente professores efetivos poderão atuar em Atendimento Escolar Hospitalar;
- h) O não cumprimento de qualquer uma das orientações contidas neste documento implicará a devolução do processo à origem.

## D – DOS PROGRAMAS E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

### 1 Escola Aberta

Os atuais professores orientadores da Escola Aberta, vinculados ao Programa Nacional e remunerados pelo Ministério da Educação – MEC, deverão desenvolver normalmente suas atividades no mês de janeiro.

Os atuais professores orientadores da Escola Aberta, vinculados ao programa estadual, deverão reiniciar as atividades a partir de 08 de fevereiro, com direito à disponibilização de carga horária equivalente ao ano anterior. As continuidades e eventuais alterações devem ser encaminhadas para análise e parecer da SED/DIEB, até 20 de fevereiro, que, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

Para a análise, serão considerados os alunos enturmados no Programa, a solicitação da escola e a justificativa da GERED.

### 2 Programa Mais Educação/Educação Integral

Os atuais professores orientadores do Programa Mais Educação/Educação Integral deverão reiniciar as atividades a partir de 08 de fevereiro, com direito à disponibilização de carga horária equivalente ao ano anterior. As continuidades e eventuais alterações devem ser encaminhadas para análise e parecer da SED/DIEB, até 20 de fevereiro, que, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

Para a análise, serão considerados os alunos enturmados no Programa, a solicitação da escola e a justificativa da GERED.

### 3 Projeto EPI e Ambial

Os atuais professores do Projeto EPI e AMBIAL deverão reiniciar as atividades, a partir de 08 de fevereiro, com direito à disponibilização de carga horária equivalente ao ano anterior. As eventuais alterações devem ser encaminhadas para análise e parecer da SED/DIEB, até 20 de fevereiro, que, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março. Para análise, serão considerados os alunos enturmados nos Projetos, de acordo com a solicitação da escola, com justificativa e o Parecer da GERED.

Para o Projeto AMBIAL, Matriz 2650, os alunos devem ser incluídos no Sistema SERIE como atividades extraclasse, com, no mínimo, 20 (vinte) alunos por turma.

Para o Projeto EPI, os alunos são enturmados na matriz 1314, para séries iniciais do EF de 9 anos; e a 1299, para séries finais (5ª a 8ª série) do EF de 8 anos.

Deverá permanecer na vaga o professor ACT que possuir habilitação na área de atuação e que desenvolveu suas atividades docentes no ano de 2009, demonstrando perfil profissional para continuar atuando nos Projetos.

Nas unidades escolares com professor efetivo, com carga horária disponível que atenda aos critérios de habilitação, não poderá ocorrer admissão de professores para atuar nos Projetos.

Para a desvinculação de ACT dos Projetos EPI e AMBIAL, em função de ocupação das aulas por professor efetivo ou por decréscimo de turmas, seguir os seguintes critérios para manutenção do professor:

- a) Habilitação específica na disciplina de atuação da área 2;
- b) Maior tempo de atuação no Projeto;
- c) Ter apresentado bom desempenho nas atividades do Projeto;
- d) Assiduidade.

## E – DAS DISCIPLINAS

### 1 Ensino Religioso

a) O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para as escolas de Ensino Fundamental, dentro do horário em que o aluno estiver matriculado, independente do número dos alunos que as frequentam;

b) O Ensino Religioso é optativo para o educando. Cabe à escola destacar a importância da disciplina na formação básica do cidadão. Devidamente informadas, as famílias devem optar, no momento da matrícula, por escrito, se o filho deve ou não frequentar as aulas.

c) Na organização dos horários escolares, o Ensino Religioso deverá ser ministrado nos dias escolares com cinco aulas no mesmo turno e, no dia escolar com 06 aulas, serão ofertadas as disciplinas que possuem carga-horária maior, por meio de aulas-faixa.

d) As unidades escolares que necessitem admitir professores para a disciplina de Ensino Religioso em caráter temporário (ACT), esgotados os professores efetivos, de acordo com o item 2.18 da Instrução Normativa 002/2009 e a listagem dos aprovados no processo seletivo, deve-se observar os seguintes critérios:

- Frequência em curso superior de Ciências da Religião -Licenciatura em Ensino Religioso;



- Especialista em Fundamentos e Metodologias de Ensino Religioso;
- Frequência em Curso de Especialização em Fundamentos e Metodologias do Ensino Religioso;
- Maior número de horas em cursos de formação continuada específicos na disciplina de Ensino Religioso, nos anos de 2008 e 2009;
- Maior tempo de serviço na disciplina de Ensino Religioso;
- Habilitação em qualquer área do conhecimento, mediante opção pessoal e adesão aos princípios teórico-metodológicos pertinentes à disciplina.
- As Gerências de Educação deverão supervisionar o cumprimento dos critérios acima estabelecidos.

## 2 Língua Estrangeira

A oferta de Língua Estrangeira Espanhol, na 1ª série do Ensino Médio, em 2010, poderá ser em turmas específicas, desde que compostas com, no mínimo, 35 alunos, obedecendo ao critério de até duas línguas por escola. Para turmas menores ou escola que já ministra duas línguas, Língua Espanhola será disponibilizada, no contraturno, como Atividades Curriculares Complementares.

O início das aulas das Atividades Curriculares Complementares será 1º de março. As orientações para enturmação de alunos e implantação das disciplinas serão encaminhadas em fevereiro de 2010.

No que se refere à EJA Ensino por Oficinas/Ensino Médio, a oferta de Língua Estrangeira/Espanhol, para os alunos novos, poderá ser em turmas específicas, desde que compostas com, no mínimo, 13 alunos, obedecendo ao critério de até duas línguas por escola.

No que se refere à EJA Presencial/Ensino Médio, a oferta de Língua Estrangeira/Espanhol é obrigatória para os alunos novos, em turmas compostas com, no mínimo, 30 alunos.

## F – PROFESSOR ORIENTADOR

Para os casos previstos na Instrução Normativa 002/2009, itens 11.4, 11.5, (professor orientador), é necessário que os alunos sejam enturmados no sistema SERIE, de acordo com suas respectivas matrizes, com encaminhamento à SED/DIEB, até 20 de fevereiro:

- a) Solicitação justificada da escola, contendo a relação dos alunos enturmados no Sistema SERIE, turmas e plano de atendimento aos alunos e professores;
- b) Indicação do professor orientador, comprovando a habilitação exigida;
- c) Parecer da GERED;

Para fins de disponibilização do professor orientador com início de atividades, as indicações, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

Para os casos previstos na Instrução Normativa 002/2009 itens 12.7 (professor orientador de estágio supervisionado), é necessário que os alunos sejam enturmados no sistema SERIE, de acordo com suas respectivas matrizes, com encaminhamento à SED/DIEB, até 20 de fevereiro:

- a) Solicitação justificada da escola, contendo a relação dos alunos enturmados no Sistema SERIE, turmas e plano de atendimento aos alunos;
- b) Indicação do professor orientador, comprovando a habilitação exigida;
- c) Parecer da GERED;

Para fins de disponibilização do professor orientador com início de atividades, as indicações, se aprovadas, terão validade a partir de 01 de março.

As matrizes dos cursos de Ensino Médio Técnico na forma subsequente de regime semestral, terão data para o 1º semestre: início 08 de fevereiro e

término em 31 de julho. Para o 2º semestre, início 01 de agosto e término em 30 de dezembro de 2010

## G – DA REENTURMAÇÃO

Haverá enturmação no início do ano letivo 2010. Para os casos que necessitem de justificativa, de acordo com o anexo II da Portaria 40/2009, encaminhar à DIEB, via INTRANET, até o dia 25 de fevereiro que procederá à análise, e, se aprovada, encaminhará à DIDH para disponibilização de professor. Caso as turmas não forem aprovadas, serão encerradas em 28 de fevereiro e o professor dispensado.

A reenturmação ocorrerá quando o quantitativo de duas ou mais turmas esteja abaixo do limite previsto no Anexo I da Portaria 40/2009, respeitadas as séries de ensino e os turnos diurno (considerando o somatório de matutino e vespertino) e noturno.

No mês de abril, após o Conselho de Classe, deverá ser realizada revisão do número de alunos no Sistema SERIE, excluindo os alunos desistentes e os alunos transferidos, até o dia 23. As justificativas de manutenção e/ou novas turmas deverão ser encaminhadas de 23 a 28 de abril, para análise e parecer da DIEB, que encaminhará as aprovadas para a DIDH operacionalizar a disponibilidade de professor, com efeitos a partir de 1º de maio.

No mês de julho, após o Conselho de Classe, deverá ser realizada revisão do número de alunos no Sistema SERIE, excluindo os alunos desistentes e os alunos transferidos, até o dia 20. As justificativas de manutenção e/ou novas turmas deverão ser encaminhadas de 20 a 26 de julho, para análise e parecer da DIEB que encaminhará as aprovadas para a DIDH operacionalizar a disponibilidade de professor, com efeitos a partir de 1º de agosto.

No mês de setembro, após o Conselho de Classe, poderá ser realizada revisão do número de alunos no Sistema SERIE, excluindo os alunos desistentes e os alunos transferidos, até o dia 27. Haverá um monitoramento, via relatório, da SED/DIEB/DIDH, que poderá, em casos especiais, constatado decréscimo significativo de alunos, indicar reenturmação.

Elizete Freitas Mello  
Diretora de Desenvolvimento Humano

Antônio Elízio Pazeto  
Diretor de Educação Básica e Profissional

Paulo Roberto Bauer  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

TOTAL DE INTERNAÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2009						TOTAL DE ATENDIMENTOS – ANO LETIVO DE 2009					
Escolas Estaduais	Escolas Municipais	Escolas Particulares	Outros Programas	APAE	Somatório	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL			
						Leito	Classe	Séries Iniciais Leito	Séries Iniciais Classe	Séries Finais Leito	Séries Finais Classe